

# ALVALADE

Junta de Freguesia

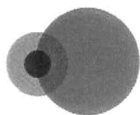
## PROPOSTA N.º 35/2017

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

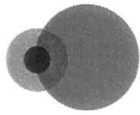
*Considerando que:*

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da inclusão social, envelhecimento ativo e democratização do acesso à saúde, nomeadamente de pessoas idosas, familiares, cuidadores e comunidade local, contribuindo para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa.



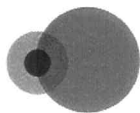
12

- III. Nesta conformidade, em 25 de julho de 2016, a Junta de Freguesia de Alvalade, por via da Proposta n.º 229, aprovou a atribuição de um apoio financeiro no montante total de € 11.162,00 à Associação Conversa Amiga (ACA), instituição sem fins lucrativos de reconhecida utilidade pública, com vista à implementação e funcionamento do Quiosque da Saúde (QDS) de Alvalade, no período entre 1 de novembro de 2016 e 31 de outubro de 2017.
- IV. Este equipamento visa estabelecer um acesso facilitado e seguro à saúde com ênfase na interação social, prevenir e minimizar o isolamento, a exclusão e discriminação social de pessoas idosas e carenciadas, cuidadores e comunidade local, bem como, promover o envelhecimento ativo e o sentimento de pertença à comunidade, tendo sido distinguido com o Prémio Missão Sorriso 2014 pela Sonae.
- V. A atribuição do apoio financeiro acima referido contemplava um horário de funcionamento de três meios dias úteis por semana e a realização, além de conversas terapêuticas, de avaliações nutricionais, avaliações de glicémia e colesterol, índice de massa corporal, eletrocardiogramas, espirometrias, oximetrias, higiene oral e planeamento familiar, tudo em articulação com o Serviço Nacional de Saúde.
- VI. Face à adesão da população freguesa aos serviços disponibilizados pelo QDS, justificou a que nesta altura, o seu horário de funcionamento foi já alargado a quatro meios dias úteis por semana, estando sob análise, em articulação com os técnicos da Junta de Freguesia de Alvalade, a possibilidade de passar também a funcionar aos sábados.
- VII. Acresce que, além dos exames inicialmente previstos, na sequência da implementação do projeto na Freguesia de Alvalade, veio-se a constatar a conveniência de ali se realizar ainda o Controlo de Triglicéridos, Teste HCG (vulgo, teste de gravidez), Teste Combur e Remoção de Pontos, estando também sob análise, sempre em articulação com os técnicos da Junta de



Freguesia de Alvalade, a possibilidade de o QDS vir a implementar o Teste de Razão Normalizada Internacional (vulgo INR).

- VIII. As alterações ao funcionamento do QDS acima enunciadas, importam um encargo financeiro que a ACA quantifica em € 3.791,66, reportado ao remanescente da vigência do Contrato-Programa nº 15/2016 - ou seja, até 31 de outubro de 2017- relativo a custos com equipamentos, consumíveis e custo com enfermeiro.
- IX. Mantendo-se a ponderação deliberada pela Junta de Freguesia de Alvalade, por via da Proposta n.º 229/2016, este encargo seria suportado pela freguesia em 60 %, o que corresponderia a um reforço do apoio financeiro inicialmente atribuído, no valor de € 2.275,00.
- X. De acordo com a Cláusula 9.ª do Contrato Programa 15/2016, este manter-se-á em vigor durante 12 meses, entre 1 de novembro de 2016 e 31 de outubro de 2017, sendo de todo o interesse alargar a sua vigência até 31 de dezembro de 2017, assim se conciliando, ademais, a sua vigência com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do RAAFA.
- XI. Consultada a ACA, esta manifestou-se disponível para, na medida em que o apoio financeiro atribuído seja revisto de modo a acomodar os € 2.275,00 mencionados no ponto IX, rever ainda a vigência do Contrato Programa 15/2016, que assim se manteria em vigor até 31 de dezembro de 2017.
- XII. Nos termos do artigo n.º 18 do RAAFA e da Cláusula 7.ª do mencionado Contrato Programa, este pode ser objeto de revisão por acordo das partes, quando se mostre necessário, posto que esta seja previamente aprovada pela Junta de Freguesia de Alvalade.
- XIII. O encargo emergente da revisão do Contrato Programa nº 15/2016, nos termos propostos, encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01, da orgânica



08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine a revisão do Contrato Programa n.º 15/2016, nos seguintes termos:

- a) Atribuição de um reforço do apoio financeiro inicialmente atribuído no valor de € 2.275,00, dos quais 60% (no valor de € 1.365,00) pagos com a assinatura da adenda ao contrato-programa e os restantes 40% (no valor de € 910,00), após a apresentação do relatório final da realização do projeto e respetivo documentos justificativos das despesas orçamentadas;
- b) O Contrato-Programa n.º 15/2016 vigorará por 14 (catorze) meses, entre 1 de novembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017.

Lisboa, em 6 de fevereiro de 2016

A Vogal

Rosa Lourenço